



S. P.
Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI N. 12, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1948.

Prorroga a iluminação pública
das 23 1/2 horas para às 24
horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-NOVOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. Único- Fica prorrogado a contar da data da publicação, para as 24 horas, a iluminação elétrica da cidade, cujo serviço vinha sendo encerrado às 23 1/2 horas - revogadas as disposições em contrário.

Currais-Novos, 12 de Novembro de 1948.

Silvio Bezerra de Albuquerque
Prefeito.

Francisco Baldomero Chaves
Secretario.